

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 267/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 /2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 07 de janeiro de 2022**

**JOSÉ MARCIO URBANO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ref.: Dispensa de Licitação – **03 /2022** – PMB

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ MARCIO URBANO**  
Presidente da Comissão de Licitação

**À ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281

## **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Conforme solicitação da Secretaria de Administração nr.267/2021 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado levando-se em consideração a atual fase da economia mundial.

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Claudeci Apolinário da Silva  
Diretor da Divisão de Compras

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar-se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, importa em **R\$ 5.039,88 (CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Cibele Gusmão F. da Silva  
Membro

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro

**PARECER CONTÁBIL  
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4950	13.001.22.661.2201-2161	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier  
Diretor de Contabilidade  
CRC-PR-043244/O-0

### **PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 5.039,88 (CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

#### **RECURSO FINANCEIRO**

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8.666/93, no montante **R\$ 5.039,88 (CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de janeiro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 07 de janeiro de 2022.

José Rozevaldo de Oliveira Silva  
Secretário da Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 267/2021 Bandeirantes-PR, 11 de janeiro de 2022.

DISPENSA 03/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, o que faz com o fulcro pela Lei Federal 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

---

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão Licitação

---

Joyce Ferreira Parpinelli  
Membro Comissão

---

Cibele Gusmão F. da Silva  
Membro Comissão

Ref.: Dispensa de Licitação – 03/2022 – Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, a favor do fornecedor:

SERCOMTEL S/A. - TELECOMUNICAÇÕES

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	024999	INTRANET PARA PONTO CONCENTRADOR CENTRAL DE MONITORAMENTO DAS CÂMERAS - VELOCIDADE DE 100 Mbps SIMÉTRICO (DOWNLOAD E UPLOAD COM A MESMA VELOCIDADE) FORNECIDOS VIA FIBRA ÓPTICA. VLAN CONFIGURADA PARA QUE TODOS OS PONTOS SE CONECTEM DE MANEIRA LOCAL.	03	MESES	1.679,96	5.039,88
TOTAL						5.039,88

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 5.039,88 (CINCO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), vez que o processo se encontra devidamente instruído.**

Nilton de Sordi Junior  
Prefeito em exercício

## **AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 /2022 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Nilton de Sordi Junior  
Prefeito em exercício

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONTRATO Nº. 09/2022- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Nilton de Sordi Junior , residente e domiciliado na Rua: Benedito Bernardes de Oliveira, nº 70 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 10.83833-00, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 551.187.639-91, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**, estabelecida Rua RUA: PROF. JOÃO CANDIDO, 555 - CEP: 86010000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.371.416/0001-89, neste ato representada por seu procurador Sr. DANIEL GIBELLATO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 365.706.649-72 e RG/PR sob o nº 335277, residente na cidade de Londrina-PR doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **Processo dispensa - nº 03/2022-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos , obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLICIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer as Licenças em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela Processo dispensa nº 03/2022-PMB.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24999	INTRANET PARA PONTO CONCENTRADOR CENTRAL DE MONITORAMENTO DAS CÂMERAS VELOCIDADE DE 100 Mbps SIMÉTRICO (DOWNLOAD E UPLOAD COM A MESMA VELOCIDADE) FORNECIDOS VIA FIBRA	SERCOMTEL	MES	3,00	1.679,96	5.039,88

			ÓPTICA. VLAN CONFIGURADA PARA QUE TODOS OS PONTOS SE CONECTEM DE MANEIRA LOCAL. 01 PONTO: RUA EURÍPEDES RODRIGUES Nº 1107					
TOTAL								5.039,88

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão fornecidos em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Processo dispensa nº 03/2022-PMB e anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO**

Os serviços serão fornecidos mediante solicitação da Secretaria de Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço global certo e ajustado de **5.039,88 Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos**.

**PARÁGRAFO UNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento/conferência conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos materiais de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4950	13.001.22.661.2201.2161	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais recebidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros materiais da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em nome da empresa fornecedora.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO - EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução/vigência será de 03 (três) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – MULTA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os materiais não estiverem sido fornecidos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum produto fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as cláusulas decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas na Processo dispensa Nº 03/2022- - **PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Nilton de Sordi Junior

Prefeito em exercício

**SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**

Daniel Gibellato

Procurador

Testemunhas:

José Celestino Fontolan  
CPF. 305.411.079-68

Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF. 065.535.889-70

**EXTRATO DO CONTRATO Nº09/2022**  
Processo dispensa Nº 03/2022-PMB

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.**

**CONTRATADA: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM LINK DEDICADO DE INTRANET PARA O PONTO CONCENTRADOR DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO ALOCADO NA COMPANHIA DE POLICIA MILITAR 18º BATALHÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR..**

**VALOR: 5.039,88 Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.**

**DOTAÇÕES:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4950	13.001.22.661.2201.2161	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Bandeirantes-PR, 15 de janeiro de 2022.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Nilton de Sordi Junior  
Prefeito em exercício

**SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES**

Daniel Gibellato  
Procurador